



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Protocolo nº 3453
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em 29/11/2021 *Sgo. P.*

Boa Esperança-ES, 29 de novembro de 2021.

INDICAÇÃO nº 171/2021

Autor: Maicon Gomes de Moraes

Excelentíssimo Senhor Renato Barros

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica à Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Boa Esperança-ES, que “Elabore um Projeto de Lei, conforme o Anteprojeto em anexo.”.

JUSTIFICATIVA: Encaminhamos a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Implantar o Projeto de Distribuição de Kit Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

Maicon Gomes de Moraes

Vereador/Autor



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 015/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Implantar o Projeto de Distribuição de Kit Escolar aos Alunos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências. ”

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, na forma do art.46, caput da Lei Orgânica Municipal, apresenta, a Câmara Municipal aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro do orçamento anual e nas rubricas próprias da Secretária Municipal de Educação, a implementar o projeto de distribuição gratuita de kit escolar aos alunos devidamente matriculados na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo Único – Fica estipulados os materiais constantes do kit escolar:

- I - 02 (duas) camisetas de manga curta;
- II - 01 (uma) camiseta de manga longa;
- III - 02 (duas) bermudas (meninos); OU short-saia (meninas);
- IV - 01 (um) agasalho composto de jaqueta e calça; e
- V - 01 (uma) Mochila Pequena com os seguintes itens:
- VI - 03 (três) lápis preto nº 2;
- VII - 02 (duas) borrachas branca;
- VIII - 02 (dois) cadernos brochura;
- IX - 02 (dois) cadernos brochurinha;
- X - 01 (uma) caixa de lápis de colorir com 12 unidades;
- XI - 01 (uma) régua de 20 cm; e
- XII - 01 (uma) bolsinha com zíper (para lápis/caneta, borracha).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 29 de novembro de 2021.

Autor:

Maicon Gomes de Moraes
Vereador

Maicon Gomes de Moraes



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a distribuir kits escolares aos nossos alunos da rede pública municipal de ensino.

Referido projeto vem de encontro com os anseios da população, em especial àqueles que possuem seus filhos (as) matriculados (as) nas escolas municipais e que muito das vezes não possuem condições quanto a aquisição de material escolar inicial e tampouco do uniforme escolar.

O objetivo da distribuição do uniforme escolar reside na unificação das bases e classes sociais distintas em nosso município, onde todos formaram uma única unidade de vestimenta, sem qualquer desigualdade e distinção, como forma de real inclusão do estudante ao seio escolar.

A distribuição destes kits certamente será um incentivo aos alunos pela qual terão melhores condições de igualdade e no melhoramento ao desempenho educacional dentro e fora das salas de aulas.

Os kits a serem distribuídos gratuitamente aos alunos devidamente matriculados deverão conter os seguintes produtos: - 02 (duas) camisetas de manga curta; - 01 (uma) camiseta de manga longa; - 02 (duas) bermudas (meninos); ou short-saia (meninas); - 01 (um) agasalho composto de jaqueta e calça; e - 01 (uma) Mochila Pequena com os seguintes itens: 3 lápis preto n.º 2; 2 borrachas branca; 2 cadernos brochura; 2 cadernos brochurinha; 1 caixa de lápis de colorir com 12 unidades; 1 régua de 20 cm; e 1 bolsinha com zíper (para lápis/caneta, borracha).

Sugere-se que em todas as peças de uniformes deverão conter o brasão do município de nas suas cores originárias.

Sugere-se ainda que em relação ao material escolar, nas mochilas deverão conter o brasão do município, grafado em letras em destaque, e com os dizeres do Município.

Sugere-se ainda que em relação a confecção dos cadernos, na primeira capa que venha inserido fotos que demonstram a riqueza natural de nosso município, como forma de exprimir nas crianças o quanto temos que exaltar e elevar as particularidades de nossa cidade; que na última capa venha transcrito o Hino do Município, informando o escritor da letra e da música, para que nossas crianças venham a ter conhecimento de nosso hino.

Vislumbrando uma linha de inclusão igualitária às condições já existentes em nosso município, é apresentado referido projeto autorizativo, para que a Educação em nosso município alce voos maiores, levando nossos alunos e crianças a defenderem as cores de nosso município.

Por todo o exposto, conclamamos os Nobres Pares a aprovarem esta proposição.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 29 de novembro de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO

Autor:

Maicon Gomes de Moraes
Maicon Gomes de Moraes
Vereador